



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 3228/2010**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

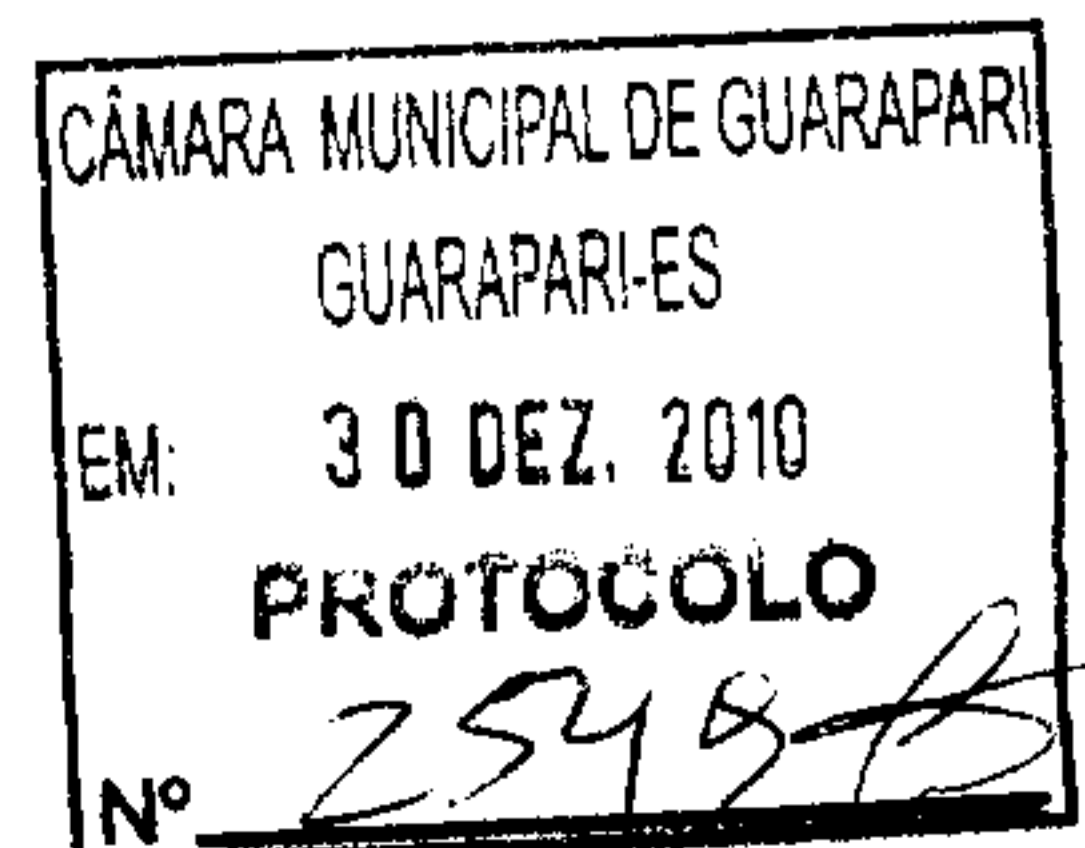
**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **ACADEMIA AGRIZZI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ** sob Nº. 36.040.038/001-35, sediada a Rua Munir Abud, 790, Praia do Morro, Guarapari – Espírito Santo.

**Parágrafo Único:** O convênio autorizado será para atender exclusivamente como subsídio ao custo parcial da realização do Décimo Terceiro Fitness Verão 2011, a ser realizado no período de 02 a 30 de janeiro de 2011, na Praia do Morro, em nosso Município.

**Art. 2º** - O convênio estabelecido no artigo anterior terá a finalidade de subsidiar com numerário de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), como forma de Contribuição Social Esportiva dentro de rubricas da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo – **SECTUR**, ou órgão equivalente, no programa orçamentário municipal para o exercício financeiro de 2011.

**Art. 3º** - A transferência do numerário será procedida em parcela única, para a entidade identificada no Art. 1º desta Lei.





MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**Parágrafo Único** – Do valor repassado, a entidade prestará conta através de regular procedimento administrativo até 30 (trinta) dias após a realização do evento, junto a Secretaria Municipal da Fazenda - **SEMFA**, ou órgão responsável, sob pena de não o fazendo, ficar impedida de firmar convênios com o Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guarapari – (ES), 20 de Dezembro de 2010.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*

Projeto de Lei (PL) Nº. 185/2010  
Autoria do PL Nº. 185/2010: Poder Executivo Municipal  
Processo Administrativo Nº. 24.025/2010

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI	
GUARAPARI-ES	
EM:	30 DEZ. 2010
PROTOCOLO	
Nº	2549